

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00130/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0016/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00130/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO Art. Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

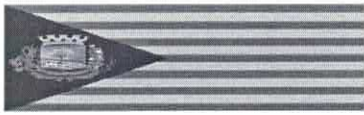
O município de Pajeú Do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Cláudio Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 0130/2021**, celebrado com a a empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 33.261.896/0001-11, com endereço na Rua Jesuino , nº 282, Centro, Pajeú do Piauí-PI, através de seu sócio representante legal , o Senhor Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.290.415, do CPF nº 025.795.823-12, conforme fundamento legal insculpido nos Art. 79, II da Lei Nº 8.666/93, bem como as disposições contratuais fixadas na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, observados os documentos e informações que consta no Processo Administrativo nº 001.0.001.904/2021, de acordo as condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00130/2021, com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão do instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA PREVISÃO LEGAL DO ATO ADMINISTRATIVO.

2.1 O Município de Pajeú do Piauí realizou Processo Licitatório Pregão Eletrônico-SRP Nº 0016/2021, com a finalidade de contratação dos serviços de gerenciamento,



acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Pajeú do Piauí-PI.

2.2 A presente manifestação está ocorrendo de forma antecipado, afim de possibilitar um prazo mínimo para que administração possa tomar as providencias cabíveis sem prejuízos para a administração pública. O pedido é motivado pela impossibilidade de continuar prestando os serviços com excelência, devido ao município possuir uma alta demanda de fiscalização de obras (várias obras em andamento), e a empresa atualmente não dispor de equipe especializada para atender a demanda a partir de 30 de agosto. Em face do exposto e, considerando que o serviço é essencial, não restou outra alternativa à CONTRATANTE que não fosse determinar a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 00130/2021, com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão do instrumento contratual firmado entre as partes.

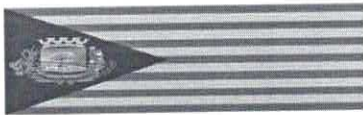
2.3 A rescisão amigavelmente do contrato encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público

2.4 Considerando que a inexecução do serviço não decorreu por culpa exclusiva da contratada, sendo motivada por motivos já expostos, deixo de aplicar as penalidades previstas no termo contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Pajeú do Piauí dar por rescindido o Contrato nº 00130/2021, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes, exceto as de natureza financeira, se devidas antes da formalização do presente instrumento.

3.2 É assegurado a CONTRATADA a percepção de valores referentes aos serviços já executados e não pagos, inclusive, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Rub: _____

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente termo, para que a empresa RESCINDIDA, querendo, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o Art. 5º, inciso LV da CF/88.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pajeú do Piauí, 30 de agosto de 2022.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367

Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367
Dados: 2022.09.01 11:00:03 -03'00'

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí
P/RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

- 1º) Maxinete Popers Lima RG/CPF 2.285.458
2º) Juliana Pereira de Sousa RG/CPF 612.892.055-88